



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1040, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.540-4/2007, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA., e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 20, situados às ruas C-70, C-86 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04 e Área Pública Municipal C-3, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02, 03 e 04 em Lote 01/04**

| <b>LOTE 01/04</b>                                            | <b>ÁREA</b>    | <b>5.121,47m<sup>2</sup></b> |
|--------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Frente para a Rua C-70 .....                                 |                | 66,50m                       |
| Fundo, confrontando com os lotes 01 e 10, da Quadra 138..... |                | 76,50m                       |
| Lado direito, confrontando com a Rua C-87 .....              | D=60,60+20,05m |                              |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-86 .....             | D=23,83+20,05m |                              |
| 1º Chanfrado – Rua C-86 com Rua C-70.....                    |                | 7,07m                        |
| 2º Chanfrado – Rua C-70 com Rua C-87.....                    |                | 7,07m                        |

**2. Desmembrando o Lote 01/04 em Lote 01/04 e Área Pública Municipal**

| <b>LOTE 01/04</b>                                            | <b>ÁREA</b>    | <b>4.912,97m<sup>2</sup></b> |
|--------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Frente para a Área Pública Municipal C-3 .....               |                | 72,50m                       |
| Fundo, confrontando com os lotes 01 e 10, da Quadra 138..... |                | 76,50m                       |
| Lado direito, confrontando com a Rua C-87 .....              | D=60,60+20,05m |                              |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-86 .....             | D=23,83+20,05m |                              |
| 1º Chanfrado – Rua C-86 com Rua C-70.....                    |                | 2,83m                        |
| 2º Chanfrado – Rua C-70 com Rua C-87.....                    |                | 2,83m                        |

| <b>Área Pública Municipal C-3</b>         | <b>ÁREA</b> | <b>208,50m<sup>2</sup></b> |
|-------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| Frente para a Rua C-70 .....              |             | 66,50m                     |
| Fundo, confrontando com o Lote 01/04..... |             | 72,50m                     |
| 1º Chanfrado – Rua C-86 com Rua C-70..... |             | 4,24m                      |
| 2º Chanfrado – Rua C-70 com Rua C-87..... |             | 4,24m                      |



**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-3, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil